

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

DECRETO Nº90 DE 25 DE JULHO DE 2011**“Convoca a IIª Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria, Estado da Bahia e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe os Arts. 28 e 84 da Lei Orgânica do Município, nos Arts. 269 e 270 da Constituição Estadual, no Decreto nº **13.025 DE 19 DE JULHO DE 2011**, que convoca a IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IIª Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria, a realizar-se nos dias 29 e 30 de agosto de 2011, sob a coordenação de Carlos Magno Adorno Cerqueira Junior, Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A IIª Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria é etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia e realizará seus trabalhos a partir do tema central: “PLANEJAR É PRECISO: DIRETRIZES PARA CONSOLIDAÇÃO DOS SISTEMAS DE CULTURA”.

Art. 3º A IIª Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria tem por objetivos:

- I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Coração de Maria à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura, bem como do Plano Territorial de Cultura;
- IX - Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;
- X - Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

Parágrafo único: A eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regulamento da IIª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º A IIª Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr. Carlos Magno Adorno Cerqueira Junior.

Art. 5º As despesas para realização da IIª Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Secretário de Educação e Cultura autorizado a:

I – homologar e fazer publicar o Regulamento da IIª Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria, após apresentação, discussão e aprovação em Audiência Pública;

II – exercer a coordenação executiva da IIª Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria; e

III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 89 de 20/07/2011.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, em 25 de julho de 2011.

Diego Henrique Silva C. Martins
Prefeito Municipal de
Coração de Maria